

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201306270
Unidade Auditada: IBAMA - Sede
Exercício: 2012
Processo: 02001.007774/2012-29
Município - UF: Brasília - DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306270, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão do seguinte responsável

1.1 – CPF *****.487.053-****

Cargo: Diretor de Planejamento, Administração e Logística, no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria número 201306270 itens 4.1.1.1 - Deficiência nos controles internos para gestão de contratos administrativos

Fundamentação:

As análises realizadas pela equipe de auditoria nos controles internos existentes para contratos de prestação de serviços de alta materialidade e relevância celebrados pelo Ibama, possibilitaram identificar deficiências que colocam em risco os recursos neles empregados e, por consequência, o desempenho dos serviços contratados.

Os controles internos falham por não garantirem níveis mínimos de segurança para o conjunto de contratos do Instituto, fazendo com que a qualidade dos controles de cada contrato dependa exclusivamente da atuação dos servidores designados para fiscalizá-los.

Nos casos analisados e já descritos no Relatório nº 201206270, observa-se que os contratos de locação de helicópteros, de *data center* e de rede de comunicação contam com controles internos bem delineados e consistentes. A fiscalização desses contratos é feita de forma atenta e meticulosa, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com o pactuado.

No extremo oposto, estão os contratos de locação de caminhonetes e de manutenção predial, executados em situação de elevado risco de irregularidades, devido aos seus controles internos serem precários e meramente burocráticos.

As causas identificadas para essa falha são: i) planejamento deficiente; ii) deficiência no procedimento de designação de gestores e fiscais dos contratos; e iii) ênfase nos aspectos burocráticos da gestão contratual.

São duas realidades totalmente distintas, existindo na mesma instituição, sob a gestão do mesmo ordenador de despesas, que não adotou medidas mínimas para nivelar os controles internos ao menos dos principais contratos da Autarquia.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 02 a 08 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília/DF, 18 de Julho de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

CÁSSIO MENDES DAVID DE SOUZA
Coordenador-Geral de Auditoria da Área do Meio Ambiente